



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI nº 703/93, de 05 de julho de 1993.

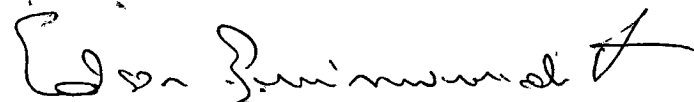
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de Goiás, com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com a METAGO - Metais de Goiás S/A; e, com a Secretaria da Promoção Social do Palácio do Governo - Pro-Jovem, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, pelos legítimos representantes do povo e no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com os poderes de Deus, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizando a firmar convênios com a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de Goiás; Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás; METAGO - Metais de Goiás S/A; e, com a Secretaria de Promoção Social do Palácio do Governo - Pro-Jovem, para soluções inerentes a tais pastas com a Municipalidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1993, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Goiás, aos 05(cinco) dias do mês de julho de 1993.


Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.